

A Faculdade de Ciências e Tecnologia de Viçosa-FAVIÇOSA/UNIVIÇOSA torna pública a realização do Processo de Seleção e Concessão de Bolsas de Estudos, via Vestibular Social, para o 1º semestre de 2016.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo de seleção e concessão da Bolsa de Estudo é regido pelo regulamento do Vestibular Social, ato DGE nº 13, de 24 de Abril de 2014.

1.1 A seleção da Bolsa Social de Estudo de que se trata este Edital é processado a partir da análise do “Formulário de Inscrição” e da análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos no processo seletivo para o 1º semestre de 2016, que será iniciado em **23 de novembro de 2015**. O formulário já deverá estar devidamente preenchido, instruído com a documentação e deverá ser devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital. A falta de qualquer documento ou informação indispensável do candidato será motivo para a desclassificação de todo o processo.

1.2 O formulário de solicitação de CONCESSÃO da Bolsa de Estudo deverá conter informações completas, verídicas e cabais, instruídas com cópias dos documentos comprovadores das informações prestadas e listadas neste Edital.

1.3 As informações prestadas não serão afirmadas apenas no formulário, mas comprovadas em visita domiciliar realizada pelo Serviço Social, para os candidatos que forem pré-selecionados na 1º fase do processo de seleção, conforme previsto no regulamento.

1.4 A escolha do curso, bem como o valor da bolsa de estudo serão definidos na última fase do processo de seleção, nos dias **01, 02 e 03 de fevereiro de 2016**. Será RIGOROSAMENTE obedecida a posição de classificação geral na escolha do curso de graduação e no seu respectivo desconto.

1.5 A Bolsa de Estudo não será acumulativa com os demais benefícios ofertados pela instituição, exceto financiamentos (FIES e Financiamento próprio da UNIVIÇOSA- UNIFÁCIL), Bolsa Trabalho, Bolsa de Iniciação Científica e Bolsa de Monitoria/Tutoria.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 O candidato para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- I. Estar em **situação de carência socioeconômica**, conforme disposto no item 3;
- II. Ter concluído o Ensino Médio;
- III. Não tenha concluído outro curso de graduação;
- IV. Não ter concluído um ou mais períodos na UNIVIÇOSA - UNIDADE I e II;
- V. Ser residente das seguintes cidades: **Viçosa, Ponte Nova, Jequeri, Amparo do Serra, Guaraciaba, Urucânia, Teixeiras, Pedra do Anta, Visconde do Rio Branco, Guiricema, São Geraldo, Ervália, Cajuri, Coimbra, Porto Firme, Piranga, Presidente Bernardes, Paula Cândido, Canaã, São Miguel do Anta e Araponga.**

3. DA SITUAÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

Considera-se em **situação de carência socioeconômica**, para fins deste Processo Seletivo de concessão de Bolsa de Estudos, o candidato que:

- I. Possuir renda familiar *per capita* (por pessoa) de no máximo, **um salário mínimo e meio (R\$ 1182,00)**;
- II. Apresente patrimônio compatível com a renda mensal *per capita* familiar.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no site da UNIVIÇOSA (social.univicosacom.br), com preenchimento do Formulário de Inscrição online nos dias **23 de novembro a 13 de dezembro de 2015 (até às 23h59)**, ou pessoalmente de 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min, na UNIDADE II localizada à rua Gerhardus Lambertos Voorpostel, nº 10, Bairro Liberdade. (Antiga ESUV)

4.2 O Formulário de Inscrição online devidamente preenchido impresso e assinado, a Documentação Comprobatória conforme item **4.5** listada neste Edital, juntamente com o comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição mais 1(um) quilo de alimento não perecível(exceto sal e fubá) deverão ser entregues nos dias **14 a 16 de dezembro de 2015**, no horário de 14h00min às 20h00min, na UNIDADE I, localizada à rua Avenida Maria de Paula Santana, nº. 3815, Bairro Silvestre, Viçosa/MG.

4.3 Serão distribuídas 200 (duzentas) senhas de atendimento para cada dia, sendo uma senha por pessoa. As mesmas estarão referenciadas pela data de atendimento, e não serão atendidas as senhas para os dias diferentes. Somente serão atendidas as pessoas que estiverem de posse da senha de atendimento.

4.4 O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de inscrição do Vestibular Social, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais) em qualquer agência bancária, na Tesouraria da UNIVIÇOSA- Unidade I ou II (até o dia 16 de dezembro de 2015 ou no ato da entrega da documentação). **A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma circunstância.**

4.5 Para análise e posterior concessão de bolsa do Vestibular Social, o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos: (A FALTA DE QUALQUER DOCUMENTO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, E IMPOSSIBILITARÁ A SUA CONTINUIDADE NESTE PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS)

- ⇒ Formulário de Inscrição impresso e assinado;
- ⇒ Comprovante de pagamento da Taxa de inscrição ou quitação do mesmo no ato da entrega dos documentos;
- ⇒ Cópia da Carteira de Identidade e CPF do candidato;
- ⇒ Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato (quando for casado);
- ⇒ Cópia da Carteira de Identidade dos demais componentes do grupo familiar ou Certidão de Nascimento; OBS.: Mesmo que o candidato não resida com familiares, deverá então obrigatoriamente entregar uma cópia dos documentos pessoais daqueles que residem no mesmo domicílio que o candidato (Ex. República)
- ⇒ Cópia da Certidão de Óbito se houver na família, caso de morte do pai, mãe ou cônjuge (quando necessário);
- ⇒ Cópia da Certidão de separação judicial dos pais ou do próprio candidato, ou se não legalizada, permite-se apresentar uma declaração dos cônjuges (quando necessário);
- ⇒ Se a moradia for própria, apresentar a cópia do IPTU ou Escritura Pública ou o proprietário deverá apresentar uma declaração de próprio punho referente a posse do imóvel(registrado em cartório); se financiada, os últimos 3 (três) recibos de quitação das parcelas; se alugada, os últimos 3 (três) recibos das prestações pagas e o contrato de locação, caso o imóvel seja cedido, deverá

- apresentar uma declaração do proprietário do imóvel (registrado em cartório);
- ⇒ Cópia do último comprovante de água ou luz ou telefone;
- ⇒ Carteiras de Trabalho: apresentar **cópias** da CTPS de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, mesmo se estiverem desempregados, forem estagiários, funcionário público (estatuário/celetista), militar, aposentado, profissional liberal ou proprietário/sócio de empresa. **Das seguintes páginas:** número do documento e série; qualificação civil; contrato de trabalho (penúltima e última páginas com registro e a página em branco imediatamente subsequente a esta) e alteração salarial; Será aceito o comprovante de solicitação emitido pelo órgão competente pelo confecção do documento.
- ⇒ **Pesquisa emitida pelo INSS** de contribuições previdenciárias e vínculos empregatícios para candidatos e membros do grupo familiar com mais de 18 anos que possuem ou não vínculo empregatício em carteira profissional;

Essa pesquisa (CNIS-Cadastro Nacional de Informações Sociais) é obtida imediatamente, sem qualquer custo, mas deve ser solicitada pessoalmente nas Agências da Previdência Social ou por terceiros mediante procuração registrada em cartório.

- ⇒ **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** (IRPF) do último ano, com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e **todos** os demais membros da família maiores de 18 anos; No caso de **Isentos** de Declarar o IRPF, consultar e imprimir a Declaração emitida no site da Receita Federal conforme o link <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrio/ConsRest/Atual.app/index.asp> "Sua declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil".
- ⇒ **Declaração de Bens:** Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, caso possua bens (casa, terreno, veículo (mesmo financiado), empresa, aplicações), de todos os componentes do grupo familiar.
- ⇒ **Benefícios Sociais:** Cópia da comprovação de recebimento de benefícios sociais como Bolsa Família (BF), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Seguro Desemprego, FGTS, etc; dos membros do grupo familiar.
- ⇒ **Cópia da comprovação de rendimentos do candidato e dos demais integrantes do seu grupo familiar:**

- Se assalariado, contracheques dos TRÊS ÚLTIMOS MESES TRABALHADOS independente se forem trabalhador da rede pública ou privada;
- Se autônomo ou profissional liberal guia de recolhimento de INSS ou declaração (original) feita por contador inscrito no CRC, contendo dados pessoais, tipo de atividade que exerce, local, endereço e retirada mensal (**DECORE ELETRÔNICO**);
- Se proprietário de empresa, comprovante de pró-labore; contrato com a composição da empresa e guia de recolhimento de INSS referentes aos três últimos meses ou extrato do benefício (www.previdenciasocial.gov.br). Não será aceito extrato de conta bancária; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) do último ano, com todas as folhas e recibo de entrega e Contrato Social da Empresa (com todas as alterações). No caso de Empresa Inativa, apresentar Declaração de Inatividade.
- Se produtor rural, apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ano 2014/2015. Essa declaração é emitida pelo pela EMATER ou

Sindicato dos Trabalhadores Rurais (assinada e carimbada pelo técnico responsável). Caso o produtor não tenha a DAP, apresentar uma declaração da EMATER ano 2014/2015, conteúdo dados do tipo de produção, área cultivada e o valor estimado anual (assinada e carimbada pelo técnico responsável).

- Se caso do candidato ou pais serem aposentados ou pensionistas, apresentar comprovantes de recebimento de proventos emitidos pelo INSS referentes aos três últimos meses ou extrato do benefício (www.previdenciasocial.gov.br). Não será aceito extrato de conta bancária;
 - Caso do candidato ou pais separados, judicialmente ou não, apresentar o comprovante atualizado do recebimento da pensão alimentícia ou declaração de ajuda financeira constando o valor recebido. Caso não haja qualquer tipo de ajuda, também deverá ser apresentada uma declaração de tal fato, com firma reconhecida. Apresentar também a certidão de casamento com averbação e formal de partilha;
- ⇒ **Declaração comprovando outros rendimentos:** Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório, receitas de aluguéis; ajuda financeira regular de terceiros ou instituição religiosa; venda de cosméticos; faxina; cuidador de idosos; etc.
- ⇒ **Laudo médico** atestando doença grave/deficiência que implique em gastos significativos na renda familiar. Caso haja, apresentar recibos dos gastos inerentes ao tratamento (assinado e carimbado pelo estabelecimento ou profissional de saúde)
- ⇒ **Cópia do Histórico Escolar:** Caso o candidato tenha sido bolsista integral/parcial de Escola privada no Ensino Médio, apresentar declaração comprobatória da escola.
- ⇒ Cópia do comprovante de participação do **ENEM 2014** com as respectivas notas.

5. DA ANÁLISE DOS CANDIDATOS

5.1 O Vestibular Social 2016\1, enquanto um processo de seleção para concessão de Bolsa de Estudo está dividido em 4 etapas: **Formulário de Inscrição online, Entrega da Documentação Comprobatória, Visita Domiciliar**, com o Assistente Social para 130 candidatos e por fim, a **Prova do Vestibular**.

5.2 Os candidatos serão pré-selecionadas, em ordem crescente, de acordo com o processo de avaliação e análise de seleção, que levará em consideração o perfil socioeconômico dos candidatos e a aplicação da seguinte fórmula:

$$CC = \frac{(RF \times M \times EEP \times DG \times CDA \times RE)}{GF}$$

Em que:

- CC = Critérios de classificação
- RF = Renda bruta total mensal familiar (somatório da renda bruta mensal familiar, incluindo rendimentos informais, pensões, aluguéis e ajuda de familiares.
- M = Moradia (Moradia própria ou cedida = 1, Alugada ou financiada = 0,8)
- EEP = Egresso de Escola Pública (se o aluno cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita ou na rede particular com bolsa integral/parcial = 0,8; se o aluno não cursou o ensino médio completo em escola da rede pública gratuita = 1)
- DG = Doença grave, especificada na Portaria Interministerial MPAS/MS 2.998/01 (existente no grupo familiar = 0,8; não existe = 1)
- CDA = Coeficiente de Desempenho Acadêmico, sendo CDA=0,2, caso este tenha tido coeficiente de

rendimento superior ou igual a 9 no último ano letivo concluído no ensino médio; CDA=0,4, caso este tenha tido coeficiente de rendimento superior ou igual a 7,0 e inferior a 9,0 no último ano letivo concluído no ensino médio; e, CDA=1, caso este tenha tido coeficiente de rendimento inferior a 7,0 no último ano letivo concluído no ensino médio.

§ 1º O CDA é a **média simples** dos pontos obtidos no 3º ano do ensino médio. Serão consideradas as notas finais de língua portuguesa, matemática, física, biologia, química, história e geografia. A somatória das notas dessas disciplinas deverá ser dividida por sete (7).

§ 2º Os candidatos que concluíram o ensino médio através do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou por Exame Especial/Banca Permanente de Avaliação terá o CDA igual ao valor obtido nesse exame.

- RE = Rendimento no ENEM 2014, em que RE=0,2 para rendimento de 700 a 1000 pontos; RE=0,4 para rendimento de 601 a 699 pontos; RE=0,6 para rendimento de 501 a 600 pontos; RE=0,8, para rendimento de 451 a 500 pontos; e RE=1, menor que 450 pontos ou caso não tenha feito o ENEM.
- GF = Grupo familiar (número de membros no grupo familiar, incluindo o candidato) Entende-se como grupo familiar o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia do chefe do grupo familiar (pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado(a), irmão(ã), avô (ó) salvo, se for o caso, o próprio candidato e que usufrua da renda bruta total mensal.

5.3 Da Divulgação dos pré-selecionados para a Visita Domiciliar

Será divulgada no dia **30 de dezembro de 2015**, no site oficial da UNIVIÇOSA a lista dos 130 candidatos pré-selecionados que receberão a visita domiciliar do(a) Assistente Social. O critério de desempate, em caso de índices idênticos, será obtido com a seguinte preferência:

- Menor renda mensal per capita;
- Melhor Coeficiente de Desempenho Discente;
- Melhor rendimento no ENEM;
- Despesa com doença crônica na família (portaria interministerial nº 2998/01);
- Residência não própria;
- O aluno mais velho.

5.4 A Visita Domiciliar

Para esta etapa serão selecionados 130 candidatos conforme o CC*, que receberão a visita do Assistente Social previamente marcada via telefone ou e-mail do candidato. As Visitas Domiciliares serão realizadas entre os dias **04 à 16 de janeiro de 2016**.

5.4.1 O agendamento da visita, data e hora, será realizado por telefone ou e-mail, portanto, o candidato deverá aguardar o contato. No dia e hora da Visita Domiciliar o candidato deverá portar toda a documentação original solicitada neste edital. Serão feitas duas tentativas de possibilidades para esse processo, em caso impossibilidade de acesso por parte do candidato, o mesmo será automaticamente desclassificado desta edição. Após esta terceira etapa, todos os candidatos aprovados na Visita Domiciliar, estarão aptos a realizarem a Prova do Vestibular.

Parágrafo Único: A Visita Domiciliar terá caráter eliminatório. Nesta etapa serão observados o perfil do candidato e a veracidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

5.5 Da Prova (Vestibular)

Todos os candidatos pré-selecionados para receber a Bolsa de Estudo e que tiveram os dados confirmados de forma positiva pelo(a) Assistente Social em Visita Domiciliar deverão realizar uma prova objetiva e uma redação, no dia **24 de janeiro de 2016**, às 13h00min, na UNIVIÇOSA - Unidade 1: Avenida Maria de Paula Santana, nº. 3815, Bairro Silvestre, Viçosa/MG.

5.5.1 O candidato deverá obter nota final no valor mínimo de 50%. Caso o candidato obtiver nota zero na prova objetiva ou nota menor que 08 (oito) na redação, será eliminado deste processo seletivo.

5.5.2 O candidato que não comparecer na Prova do Vestibular, estará automaticamente eliminado. A classificação será determinada pelo perfil socioeconômico do candidato, após aplicação da fórmula CC (Critério de Classificação).

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Será RIGOROSAMENTE obedecida a posição de classificação final após o CC (Critério de Classificação), na escolha do curso de graduação e seu respectivo valor do desconto ressaltando a disponibilidade da vaga do curso pretendido pelo candidato.

6.2 O candidato que for aprovado em todo o processo seletivo, VESTIBULAR SOCIAL 2016\1, terá cumprido todos os requisitos pertinentes a concessão de bolsa e será divulgada no dia **28 de janeiro de 2016** no site da UNIVIÇOSA, por ordem crescente, uma lista final de todos os candidatos aptos a serem contemplados com a bolsa de estudos. Porém, caso na lista de classificação geral, ultrapasse o número de 100 candidatos aptos a receber a Bolsa de Estudos, será assegurado a posição de cada candidato conforme o Critério de Classificação (CC) deste edital. E em caso de desistência, seguirá a classificação geral até o preenchimento de todas as 100 bolsas de estudos.

7. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1 Aos candidatos aprovados no VESTIBULAR SOCIAL 2016/1, ao final deste processo seletivo, serão disponibilizadas 100 (cem) Bolsas de Estudos, com descontos nas matrículas e nas mensalidades de 20% (vinte), 40% (quarenta), 60% (sessenta) e 80% (oitenta) nos seguintes cursos de graduação da UNIVIÇOSA (unidade I e II):

CURSOS
Administração
Ciências Contábeis
Direito
Enfermagem
Engenharia Ambiental
Engenharia Civil
Engenharia Química
Farmácia
Fisioterapia
Gestão Ambiental
Medicina Veterinária
Nutrição
Processos Gerenciais
Psicologia
Redes de Computadores

7.2 A concessão da Bolsa de Estudos prevista neste Edital 001/2016 incidirá sobre a matrícula e em todas as parcelas das semestralidades a partir do primeiro semestre de 2016 até a conclusão de todas as disciplinas conforme a grade do curso matriculado pelo candidato. Ressalta-se que a Bolsa de Estudos deverá ser renovada para outros semestres, e portanto, podem ser solicitados, pelo Setor de Serviço Social, documentos

atualizados aos estudantes, para uma nova avaliação da situação socioeconômica e análise do rendimento acadêmico do discente.

7.3 A disponibilidade de vagas nos cursos por turno, será informada no ato da entrega da bolsa, mediante a disponibilidade e o Critério de Classificação (CC).

8. DA CHAMADA PARA ENTREGA DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1 Após APROVAÇÃO em todas as etapas do processo seletivo, os candidatos beneficiados, serão recebidos pelo Setor de Serviço Social para a entrega do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, nos dias **01, 02 e 03 de fevereiro de 2016**, conforme cronograma em Anexo 1, na Unidade II da UNIVIÇOSA, situada à rua Gerhardus Lambertus Voorpostel,10, Bairro Liberdade, Viçosa-MG.

8.2 A divulgação do valor do desconto só será feita pessoalmente nos dias determinados no inciso **8.1**, não sendo permitida a divulgação por outros meios (telefone, email, outros).

8.3 O candidato beneficiado poderá levar um acompanhante, a critério do mesmo.

9. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

9.1 O aluno beneficiado pelo Vestibular Social 2016\1 está ciente de que para continuar fazendo jus a esse benefício, deverá:

- I. Ter aprovação de no mínimo 75% das disciplinas cursadas naquele semestre;
- II. Não ser reprovado por falta em qualquer disciplina;
- III. Não trancar, abandonar ou ter cancelada sua matrícula. Caso isso ocorra, seu benefício será automaticamente cancelado.
- IV. Efetuar o pagamento em dia das mensalidades e matrículas. No caso do pagamento da mensalidade com atraso, o aluno perderá naquele mês, o direito ao desconto da bolsa de estudos obtido.

9.2 Caso haja o descumprimento de qualquer item acima, caberá ao Setor de Serviço Social analisar as justificativas apresentadas pelo estudante através do RPA, que enviará seu parecer devidamente homologado pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE) que será responsável por comunicar previamente ao aluno a respeito da decisão proferida.

9.3 Havendo a perda da Bolsa de Estudo, o Serviço Social enviará seu parecer devidamente homologado pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE) à Secretaria Acadêmica, que será responsável por comunicar previamente ao aluno a respeito da decisão proferida.

9.4 A UNIVIÇOSA poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A falta de qualquer documentação ou o descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido de concessão de Bolsa de Estudo e consequente arquivamento do processo.

10.2 As bolsas que por ventura não forem preenchidas, não poderão, em hipótese nenhuma, ser remanejadas ou acumuladas, resultando em aumento no valor do desconto para os demais alunos contemplados com a bolsa de estudo.

10.3. É assegurado ao candidato o direito de recurso fundamentado e entregue ao Setor do Serviço Social da UNIVIÇOSA, através do preenchimento do Requerimento Próprio do Aluno (RPA), o qual só poderá ser realizado no prazo máximo de três dias úteis a contar da divulgação dos resultados no site oficial da UNIVIÇOSA. Os recursos serão julgados pela Comissão de Assistência Estudantil (CAE). A decisão da comissão não é passível de recurso.

10.4. O candidato beneficiado pela Bolsa de Estudo de que trata este Edital ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas prestadas.

10.5. O beneficiado que solicitar a transferência para outro curso de graduação, diferente do qual o mesmo foi contemplado com a bolsa, estará sujeito à perda do benefício.

10.6. A manutenção do benefício ficará sujeita à realização da entrega semestral dos documentos de renovação da bolsa de estudo.

10.7. Os documentos dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida ou que não foram classificados podem ser retirados no Setor de Serviço Social – UNIVIÇOSA - Unidade 2. Os candidatos terão até o dia **05/02/2016**, de 14h00 min às 18h00 min, para retirarem seu material. Após essa data, o material não retirado será adequadamente descartado.

10.8. Compete ao Setor de Serviço Social (UNIVIÇOSA – Unidade 2) esclarecer as dúvidas referentes à interpretação deste edital.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 19 de outubro de 2015.

Evaldo Zeferino Rodrigues

Diretor Geral FAVIÇOSA

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição	A partir do dia 23/11/2015 através do site (social.univicoso.com.br), com preenchimento de formulário online até às 23:59 do dia 13/12/2015 ou no setor de Serviço Social na UNIVIÇOSA – Unidade 2.	Site: social.univicoso.com.br ou Unidade 2: Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV). De 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 18h00min
Entrega de documentos, formulário de inscrição online impresso e apresentação do recibo de quitação da inscrição.	Nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2015	Unidade 1: Avenida Maria de Paula Santana, nº. 3815, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. Senha para 200 pessoas/dia O atendimento será de 14h00min às 20h00min.
Divulgação dos pré-selecionados para a Visita Domiciliar	30 de dezembro de 2015	Site: social.univicoso.com.br
Visita Domiciliar	04 à 16 de janeiro de 2016	As visitas domiciliares serão agendadas previamente com o candidato.
Divulgação dos alunos aptos a realizarem a prova do vestibular	20 de janeiro de 2016	Site: social.univicoso.com.br
Prova objetiva e redação (vestibular)	24 de janeiro de 2016	Unidade 1: Avenida Maria de Paula Santana, nº. 3815, Bairro Silvestre, Viçosa/MG. Horário: 13h00min
Divulgação da Lista Final dos aprovados no Vestibular Social	28 de janeiro de 2016	Site: social.univicoso.com.br
Chamada para definição do curso e desconto.	01,02 e 03 de fevereiro de 2016	Unidade 2: Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV). A data e horário serão divulgados na Lista Final dos Aprovados em social.univicoso.com.br
Matrícula	04 e 05 de fevereiro de 2016	Unidade 2: Rua Gerhardus Lambertus Voorpostel, nº. 10, Bairro Liberdade, Viçosa/MG. (antiga ESUV). De 8h30min às 12h00min e de 14h30min às 20h00min